

MINISTERIO DA SAUDE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DO CONVÊNIO	
868232/2018	
TIPO DO PARECER: Financeiro	
DATA DO PARECER: 23/12/2021	
SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável	
CPF DO RESPONSÁVEL	NOME DO RESPONSÁVEL
28269446068	LUIZ FERNANDO BISCHOFF

OBJETO DO CONVÊNIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PARECER nº. 202

Entidade: Hospital São Luiz Gonzaga

- 1. A convenente encaminhou a Prestação de Contas Final via SICONV, relativa à execução física e financeira do Convênio nº. 868232/2018, em 26/02/2021, bem como gerou no sistema os respectivos Relatórios de Execução. Na análise documental não verificamos nenhuma incorreção na documentação apresentada;
- 2. Não houve realização de verificação "in loco" do presente convênio. Ocorreu o Acompanhamento Remoto da execução, com base na documentação inserida pela convenente, na plataforma + Brasil, cuja análise resultou no Relatório de Acompanhamento Remoto nº 01/2021 de 20/12/2021 (SEI 0024477551). Foi analisada a seguinte documentação: processo de compras (Edital, Orçamentos, Atas de Julgamento das Propostas, Adjudicação/Homologação), Contratos, Notas Fiscais, Extratos Bancários da conta específica e de Aplicação Financeira e demais documentos apresentados;
- 3. Os bens previstos e adquiridos foram: 02 (dois) Eletrocardiógrafos (Marca Biocare Modelo IC-300); 49 (quarenta e nove) Poltronas Hospitalares (Marca ALFRS Modelo ALF/PHDM) e 01 (um) Bisturi Elétrico (Marca Deltronix Modelo Precision TC-4), totalizando 100% do convênio executado, com utilização de 100% dos recursos repassados;
- 3.1. Na análise do relatório fotográfico verificou-se que os bens não estão identificados com plaqueta com número de patrimônio. Instado a se manifestar a convenente justifica que não utiliza identificação individual nos bens patrimoniais. O controle é realizado pelo número do convênio de forma coletiva conforme o registro fotográfico, arquivo em anexo (FOTOS EQUIPAMENTOS). Todos os bens adquiridos são identificados e registrados no Sistema de Gestão Informatizado da Entidade. Dada a Situação, orientamos à convenente que procure identificar os bens adquiridos com recursos do convênio, com os devidos números de patrimônio (plaquetas), conforme preceitua as cláusulas pactuadas no Termo de Convênio, lembrando que as mesmas poderão ser verificadas em futuros trabalhos de Fiscalização e/ou Auditoria por órgãos de controle;
- 4. Para a aquisição dos bens, a convenente efetuou Divulgação Eletrônica pelo SICONV nº. 06/2019, conforme preceitua a Portaria Interministerial nº. 424/2016. Os preços praticados com a aquisição dos bens ficaram abaixo dos valores previstos no Plano de Trabalho aprovado pela Área Técnica do Ministério da Saúde;
- 5. Para comprovar a execução do objeto e objetivos propostos, a Entidade encaminhou Declaração assinada pelo seu Presidente, informando que cumpriu o Plano de Trabalho integralmente, e que os bens adquiridos estão instalados e em uso no Centro Cirúrgico, Emergência e as poltronas distribuídas em diversas áreas do Hospital São Luiz Gonzaga no Município de São Luiz Gonzaga RS, acompanhado de Relação Patrimonial dos bens contendo a marca, modelo e a localização da instalação dos mesmos, conforme Relatório Fotográfico completo inserido na Plataforma + Brasil, demostrando os ambientes onde se encontram, a visualização completa dos equipamentos com suas respectivas especificações/marca/modelo. Os documentos foram digitalizados e inseridos na Aba "Esclarecimentos e Lista de Anexos" no relatório.

Com base na documentação apresentada pela convenente e inserida nas respectivas abas do SICONV, bem como na Aba "Esclarecimentos e Listas de Anexos" ao Relatório de Acompanhamento Remoto Físico/Financeiro nº 01/2021 de 20/12/2021 (SEI 0024477551), depreende-se que o objeto foi executado em 100%, visto que a convenente declara que os bens estão instalados e disponíveis para uso nas dependências do Hospital São Luiz Gonzaga - RS.



MINISTERIO DA SAUDE

TRANSFEREGOV

SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável	
NOME DO RESPONSÁVEL	
LUIZ FERNANDO BISCHOFF	

Assim, dada a conformidade documental, o nexo causal das informações registradas na plataforma e face ao exposto neste parecer, concluímos pela correta e boa aplicação dos recursos na execução deste convênio, bem como, somos favoráveis pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas, resguardando o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria ou supervisão.

Cabe ressaltar que a análise final deste convênio foi fundamentada em peças documentais anexadas ao SICONV pela Entidade. Atendendo ao que está disposto na Lei nº. 8.112/90, Artigo 117, inciso III, no que concerne sobre a fé pública de documentos e o Artigo 299, do Código Penal Brasileiro que prevê sanções aos que se utilizarem de documentos com informações inverídicas.

O total de recursos previstos para a execução do convênio foi de R\$ 100.000,00 do FNS/MS. Após análise de aceite foi repassado para a convenente o valor de R\$ 68.655,04 do FNS/MS. O valor total das despesas foi de R\$ 68.655,04, o saldo do convênio no valor de R\$ 368,24 (rendimentos de aplicação financeira), foi devolvido ao FNS/MS, em 01/12/2020, via SICONV.

Luiz Fernando Bischoff
Analista da Prestação de Contas - CPF: 282.694.460-68